



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Ata de Registro de Preços nº 011/2021 para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e hidráulicos, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino, residente à Av. Beira Rio, nº 165 – Centro – Pirai/RJ e, a(s) empresa(s) Benedes Soares Batista 11248760735 inscrita no C.N.P.J. nº 23.303.444/0001-00 com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 1.500 – Bairro Pedras Ruivas – Paty do Alferes/RJ, representada neste ato pelo Sr. Benedes Soares Batista, portador da Carteira de Identidade nº: 214428294, expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº.: 112.487.607-35, Big Negócios Comércio e Serviço Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº 33.966.381/0001-17 com sede na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1.135 – Condomínio A – Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ representada neste ato pelo Sr. Raimundo Isprosorio Filho, portador da Carteira de Identidade nº: 00041845830 expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº.: 007.585.927-01, J. Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli inscrita no C.N.P.J. nº 34.369.780/0001-63 com sede à Av. Joaquim Leite, 465 – Aptº 503 – Centro – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Jair Ribeiro Junior, portador da Carteira de Identidade nº 04801283981 expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº.: 088.247.646-73, Job Comércio e Representações Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 37.656.644/0001-42 com sede à Rua Padre Norberto Prittwitz, 54 – Colônia Santo Antonio – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Joubert Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº 04259674864 expedida pelo Detran e C.P.F. nº: 079.951.347-46, Lance VR Comércio e Serviço Ltda-Me inscrita no C.N.P.J. nº 31.524.579/0001-15 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 05 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Rodrigues dos Anjos, portador da Carteira de Identidade nº: 128314069 expedida pelo Dic/RJ e C.P.F. nº.: 111.081.727-41 e M.A. Conti Borges Peças e Acessórios Ltda-EPP inscrita no C.N.P.J. nº 00.169.810/0001-76 com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 340-A – Casa Amarela – Pirai/RJ, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Conti Borges, portador da Carteira de Identidade nº: 10251811-5, expedida pelo IFP e C.P.F. nº: 069.899.077-38, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2021 para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e hidráulicos, fundamentado no processo administrativo nºs 1944; 2999; 3310; 3316; 3318; 3523; 3618; 3635; 3651; 4010 e 0166/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de aquisição de óleos lubrificantes, graxas e hidráulicos, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 008/2021 havido em 14/06/2021, nas condições abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37	CX	91.20.31 - ÓLEO SAE 5W 40 / 24 X 1 LITRO - SINTÉTICO 100%	Benedes Soares Batista	Dulub	559,00	20.683,00
2	34	CX	91.20.32 - ÓLEO SAE 15W 40 / 24 X 1 LITRO - SEMI-SINTÉTICO	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	460,00	15.640,00
3	3	CX	91.30.68 - ÓLEO SAE 5W 30/ 24 X 1 LITRO - SINTÉTICO - DIESEL AMAROK	Job Comércio e Rep. Ltda-EPP	Ingrax	788,89	2.366,67
4	20	FR	91.30.69 - ADITIVO ESTABILIZADOR ÓLEO DIESEL - AMAROK - 1 LITRO	NÃO COTADO			
5	72	L	91.20.20 - OLEO SAE 20W50 SEMI-SINTETICO	Benedes Soares Batista	Dulub	19,20	1.382,40
6	131	FR	91.30.57 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO COM 500 ML	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	13,00	1.703,00
7	18	BLD	91.30.58 - FLUIDO A.T.F. - TIPO "A" / BALDES 20 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	350,00	6.300,00
8	8	TM	91.20.55 - ÓLEO SAE 15W40 CI4 - TAMBOR 200 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	2.940,00	23.520,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



9	67	BLD	91.20.53 - ÓLEO SAE 15W - 40 CI4 - BALDE DE 20 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda- EPP	Dulub	315,00	21.105,00
10	12	UN	91.20.15 - OLEO SAE-40 API - CF/ TAMBOR 200 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda- EPP	Dulub	2.950,00	35.400,00
11	2	UN	91.20.16 - OLEO SAE-90 GL - 5/ TAMBOR 200 LITROS	J.Ribeiro Com. Atac. De Peças e Acessórios	VR	3.808,00	7.616,00
12	4	UN	91.30.27 - GRAXA MP - 2/ TAMBOR 170 KG	Lance VR Com. E Serv. Ltda	RGX	5.349,98	21.399,92
13	1310	FR	91.20.13 - ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA E MOTOSERRA STHIL - FRASCO 500 ML	J.Ribeiro Com. Atac. De Peças e Acessórios	VR	15,00	19.650,00
14	12	BLD	91.30.50 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL-4 - BALDE 20LT	Lance VR Com. E Serv. Ltda	Panther	363,99	4.367,88
15	34	FR	91.30.53 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4 TEMPOS - 4T 20W50 API - SL - 1LT	Benedes Soares Batista	Dulub	15,00	510,00
16	20	FR	91.30.54 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÕES HIDRÁULICAS - DEXRON IIID - FRASCO 500ML	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda- EPP	Dulub	17,08	341,60
17	10	GL	91.30.63 - ÓLEO SAE 15 W 40 API CG-4 - GALÃO COM 20 LITROS	Lance VR Com. E Serv. Ltda	Panther	369,99	3.699,90
18	10	BLD	91.20.23 - ÓLEO SAE - 90 GL - 5 - BALDES DE 20 LITROS	Job Comércio e Rep. Ltda-EPP	Montana	399,00	3.990,00
19	10	FR	91.30.64 - FLUIDO PARA FREIO ISO 7308 - FRASCO COM 1 L	Benedes Soares Batista	Bulub	44,29	442,90
20	20	FR	91.30.65 - FLUIDO PARA RADIADOR NBR 13705 - FRASCO COM 1 L	Big Negócios Comércio e Serv. Eireli	Radnaq	9,49	189,80
21	45	UN	91.20.25 - OLEO HIDRAULICO SAE- 68 AW - BALDES DE 20 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda- EPP	Dulub	348,58	15.686,10
22	480	GL	91.30.41 - ARLA - 32 - GALÃO COM 20 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda- EPP	Dulub	70,00	33.600,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '3'.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



23	10	BLD	91.20.49 - ÓLEO SAE 5W 30 ACEA - C.2-08 - BALDE COM 20 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	583,75	5.837,50
24	10	BLD	91.20.54 - ÓLEO SAE 10W40 CI4 SINTÉTICO - BALDE COM 20L.	Lance VR Com. E Serv. Ltda	Dulub	446,99	4.469,90
25	15	BLD	91.20.22 - OLEO SAE - 40 API - CF - BALDES DE 20 LITROS	Job Comércio e Rep. Ltda-EPP	Montana	367,85	5.517,75
26	1	CX	91.20.45 - ÓLEO SAE 10W 40 / 24 X 1 LITRO - SEMI-SINTÉTICO	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	560,00	560,00
27	5	FR	91.20.52 - ÓLEO SAE 20W50 S.L. - FRASCO COM 01 LITRO	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	18,50	92,50
28	14	L	91.30.62 - ÓLEO SAE 10W30 SJ FRASCO COM 01 LITRO	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Lubrax	31,00	434,00
29	20	FR	91.30.56 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO COM 500 ML	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	12,61	252,20
30	30	BLD	91.20.36 - ÓLEO SAE - 50 API - CF/ BALDE 20 LITROS	Lance VR Com. E Serv. Ltda	Hexx Lub	359,99	10.799,70
31	35	UN	91.20.24 - OLEO HIDRAULICO SAE-100 - BALDES DE 20 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	335,00	11.725,00
32	4	UN	91.20.34 - ÓLEO HYDO SAE - 10W - TAMBOR DE 200 LITROS	Job Comércio e Rep. Ltda-EPP	Ingrax	4.449,98	17.799,92
33	12	UN	91.20.28 - OLEO SAE 68 AW - TAMBOR DE 200 LITROS	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	3.425,84	41.110,08
34	50	PTE	91.30.13 - GRAXA PARA ROLAMENTO - 1,0 KG	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	26,89	1.344,50
35	2	CX	91.20.37 - ÓLEO SAE 20W50 S.J. - CAIXA COM 24 UNIDADES	M A Conti Borges Perças e Acessórios Ltda-EPP	Dulub	465,83	931,66





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



36	5	BLD	91.30.67 - GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, AZUL, BALDE DE 18 KG	Job Comércio e Rep. Ltda-EPP	Montana	558,34	2.791,70
37	10	BLD	91.30.66 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL E ENGRELAGENS SAE 85WX90 API GL-5, BALDE 20L	Benedes Soares Batista	Bulub	420,14	4.201,40
TOTAL GERAL							347.461,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer



[Handwritten signatures and initials]



antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação das unidades administrativas e nas quantidades que vierem solicitar;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble, a signature, and several initials.



6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº: 008/2021.
- 9.2** – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº: 008/2021.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 09 de julho de 2021

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE PIRAI
[Handwritten signature]
BENEDES SOARES BATISTA 11248760735

[Handwritten signature]
M A CONTI BORGES PEÇAS E ACESSÓRIOS – EPP

[Handwritten signature]
JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

[Handwritten signature]
J. RIBEIRO COM. ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUT. EIRELI

[Handwritten signature]
LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME

[Handwritten signature]
BIG NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
Kátia Siqueira P. Silva

[Handwritten signature]

